

Processo Seletivo– FANEESP/2022**1ª FASE****EDITAL Nº 007/2021****15 de Outubro de 2021**

A Vice Direção Geral da Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná – FANEESP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a legislação vigente e Regimento, torna público as normas para o **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE**, para o ingresso de candidatos nos cursos de graduação em Bacharel, Licenciatura e Tecnologia da Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná – FANEESP, conforme tabela a seguir.

CURSO	TÍTULO	TURNO*	DURAÇÃO
Gestão de Produção Industrial	Tecnólogo	M/N	3 ANOS
Administração de Empresas	Bacharel	M/N	4 ANOS
Ciências Contábeis	Bacharel	N	4 ANOS
Direito	Bacharel	M/N	5 ANOS
Pedagogia	Licenciado	M/N	4 ANOS

* M= Matutino/ N = noturno

Base legal dos cursos de Graduação e Tecnologia

1-Curso de Graduação Administração-Bacharel	Portaria de Reconhecimento SERES nº 422/2017 de 09/05/2017 - D.O.U em 10/05/2017. Portaria de Renovação de Reconhecimento SERES Nº 05 /2016 de 13/01/2016 – D.O.U. em 14/01/2016
2-Curso de Graduação Ciências Contábeis - Bacharel	Portaria de Autorização SERES nº 354/20 de 28/10/2021 - D.O.U em 29/10/2020.
3- Curso de Graduação em Direito-Bacharel	Portaria de Reconhecimento MEC nº 288/2020 de 07/10/2020- D.O.U. 08/10/2020.
4- Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial- Tecnólogo	Portaria de Reconhecimento SERES nº 686/2016 de 31/10/2016-DOU em 01/11/2016 Renovação de Reconhecimento: SERES nº 918 de 27/12/2018 -DOU em 28/12/2018.
5- Curso de Graduação em Pedagogia- Licenciatura	Portaria de Reconhecimento SERES nº 402/2013 de 19/08/2013-DOU em 20/08/2013 Renovação de Reconhecimento: SERES nº 918 de 27/12/2018-DOU em 28/12/2018.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE** da Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná – FANEESP ocorrerá **a partir de 03 de novembro de 2021**, após inscrição e agendamento realizados pelo candidato interessado. A finalidade é avaliar os conhecimentos, nas suas diversas formas, adquiridos pelo candidato até a conclusão do Ensino Médio, objetivando classificá-lo para o ingresso no Ensino Superior, em conformidade com o presente Edital.

II. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Art.2º A realização do **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE** ficará sob a responsabilidade de uma Comissão, especialmente designada para coordenação das atividades do presente Processo Seletivo.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art.3º O **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE** da Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná – FANEESP constará de 05 modalidades:

§1º - Vestibular Agendado Presencial

§ 2º - Vestibular Agendado On-line

§ 3º - Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio

§ 4º - Nota classificatória do ENEM

§ 5º - Portador de Diploma

Art.4º Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a época marcada para a matrícula do candidato aprovado.

Art.5º A inscrição e agendamento do Vestibular Agendado Presencial ou On-line, Análise de Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou nota classificatória do ENEM e Portador de Diploma deverá ser realizada:

§1º - Na Central de atendimento, localizada na Avenida das Araucárias, nº 5129, em Araucária/PR, **a partir de 03 de novembro de 2021**, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 18h00min.

§ 2º - Na internet, através do site: www.faneesp.edu.br no mesmo período indicado no parágrafo anterior.

§ 3º - Para realizar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

I - Preencher a ficha de inscrição;

II - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na **Tesouraria do INESUL**, localizada no mesmo endereço indicado no parágrafo 1º desta cláusula.

III – O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

IV – Haverá isenção do valor da taxa de inscrição para candidatos(as) que tenham nota classificatória do ENEM e/ou Portador de Diploma.

Art.6º A inscrição no **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE** será efetivada mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, quando não houver isenção, e agendamento da data de realização da prova, que deverá ocorrer no ato da inscrição.

Art.7º A inscrição poderá ser realizada por terceiros sendo dispensada a apresentação de procuração. Nestes casos o candidato assinará a ficha de inscrição no ato da realização da prova.

Art.8º É assegurado às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais o direito de inscrição no presente Processo Seletivo de que trata este Edital, participando da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação e de exclusão, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os candidatos especificados neste Edital.

§ 1º - Os candidatos portadores de necessidades educativas especiais que necessitem de algum atendimento especial para a realização da prova deverão fazer a solicitação por escrito, pessoalmente, à Comissão, no ato da inscrição, desta forma, a Comissão encaminhará resposta de aprovação, ou não, da respectiva solicitação.

§ 2º - Caso o candidato inscrito como portador de necessidades educativas especiais não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da listagem de candidatos portadores de necessidades educativas especiais e passará a constar apenas da listagem geral de todos os candidatos.

Art.9º São de inteira responsabilidade do candidato, os dados preenchidos na ficha de inscrição, não podendo haver correções ou alterações de qualquer dado após o envio e a efetivação da inscrição.

Art.10º O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o presente Processo Seletivo, terá automaticamente cancelada a sua inscrição anterior, sem devolução da taxa de inscrição.

IV. DO CRONOGRAMA

Art.11º O calendário para o presente **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE** constitui-se da seguinte forma:

Parágrafo Único - As inscrições, provas e análises de histórico escolar ocorrerão a partir de **03 de novembro de 2021**.

I - O Vestibular Agendado Presencial ou On-line: poderá ser realizado de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 18h00min.

– A análise de Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou nota classificatória do ENEM

III - O Portador de Diploma estará disponível de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 18h00min.

IV – Local: Av. da Araucárias, 5129, Araucária/PR

V. DO PROCESSO SELETIVO.

Art. 12º - A prova será em data previamente agendada pelo candidato, no período, dia e horário indicados no artigo anterior, nas dependências da FANEESP, localizado à Av. da Araucárias, 5129, Araucária/PR, devendo o candidato comparecer ao local com no mínimo 15 minutos de antecedência.

§ 1º - A redação será avaliada considerando-se: adequação às normas de escrita culta, coerência com o tema, criatividade, capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese.

§ 2º - A prova será realizada na instituição:

§ 3º - O prazo máximo para a realização da prova é de três horas.

Art.13º Os documentos obrigatórios e os materiais necessários para a realização da prova:

§ 1º Comprovante da inscrição;

§ 2º Documento de Identidade;

I - São considerados documentos de identidade unicamente: Cédula de Identidade – expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar, Conselhos ou por Ordens, Carteira de Trabalho, emitida pelo Ministério do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, na qual constam os dados pessoais, assinatura e foto, Cédula de Identidade de Estrangeiros, emitida por órgãos brasileiros, com validade até a data da inscrição.

§ 3º Caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

Art.14º Será realizada 01(uma) prova de redação, com tema atual valendo 100(cem) pontos.

Parágrafo único A- prova de redação será avaliada considerando-se a adequação às normas de escrita culta, coerência com o tema, criatividade, capacidade de raciocínio lógico, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese.

Art.15º A Média Geral mínima para aprovação será de 50 (cinquenta) pontos.

Art.16º O candidato que não atingir a Média Geral mínima, será eliminado assim como aquele que obtiver nota zero na redação.

Art. 17º O prazo máximo para a realização da prova é de três horas.

Art. 18º A exclusão do candidato ao **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE** se dará quando:

§ 1º Usar meios fraudulentos durante a realização da prova;

§ 2º Fizer em qualquer das etapas do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexata;

§ 3º For responsável por falsa identificação;

§ 4º Ausentar-se da sala de aula durante a realização da prova, sem a devida autorização para tal;

§ 5º Não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste;

§ 6º Praticar atos contrários às normas contidas neste Edital.

§ 7º Não comparecer.

VI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19º A divulgação do resultado ocorrerá em até 05 dias após a realização da prova pelo candidato, nos casos de vestibular agendado presencial ou on-line ou após apresentação do histórico escolar e Diploma, nos casos de análise de histórico e portador de diploma.

Art. 20º Não haverá vista ou revisão de prova em qualquer hipótese.

VII. DAS MATRÍCULAS

Art. 21º Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica para efetuar a sua matrícula até 05 (cinco dias) após o edital dos resultados.

Art. 22º A matrícula dos acadêmicos aprovados só será efetivada mediante apresentação de todos os documentos **ORIGINAIS** exigidos, a seguir relacionados:

- a) Duas fotos 3X4 recentes;
- b) Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- c) Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação;
- d) Título de Eleitor com comprovante do último voto;
- e) Certidão de Reservista;
- f) Comprovante de Residência;
- g) **HISTÓRICO ESCOLAR E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (2º GRAU OU EQUIVALENTE);**
- h) Boletim do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (para quem já realizou o Exame e já recebeu o boletim) ou protocolo de inscrição

Realizar o pagamento da primeira mensalidade do curso para o qual está se matriculando.

Observação:

Candidatos que cursaram o Ensino Médio no Exterior – deverão apresentar Declaração de Equivalência de Estudos homologada pela Diretoria de Ensino mais próxima.

- **Candidatos estrangeiros** – deverão apresentar duas cópias autenticadas do RNE, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, vistado pelo cônsul brasileiro no país de origem, e Declaração de Equivalência de Estudos.

§ 1º - **Em hipótese alguma, será aceita a matrícula dos candidatos que não apresentarem os documentos acima mencionados.**

§ 2º - A Secretaria Acadêmica poderá solicitar, posterior mente, documentos suplementares.

§ 3º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação.

4º- Os documentos em Língua Estrangeira deverão ter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Art. 23º Após a matrícula, as vagas resultantes de desistências, omissões ou faltas da documentação exigida darão lugar a chamamento de novos candidatos, obedecendo sempre o critério de classificação.

§ **Art. 24º** A Instituição se reserva o direito de só abrir turma com no mínimo 40 alunos matriculados.

Art. 25º Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de curso ou de módulo em andamento.

Parágrafo Único - Caso o curso optado pelo candidato, não tenha nenhum módulo a ser ofertado pela instituição, o mesmo poderá solicitar reembolso do valor pago na inscrição do Processo Seletivo após **10 dias do edital de resultados** junto ao protocolo com requerimento e cópia do recibo destinado ao **Departamento Financeiro**. Após este prazo o candidato perderá o direito ao reembolso.

Art. 26º A matrícula não poderá ser efetivada em data anterior a conclusão do Ensino Médio devidamente comprovado.

Art. 27º A Instituição de Ensino tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (como exemplo inadimplência na Instituição em anos anteriores ou falta de documentação competente) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido.

VIII. DA PERDA DA VAGA

Art. 28º Perderá direito à vaga o candidato que aprovado e classificado no **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE** efetuar a matrícula e não comparecer às aulas, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Sua vaga será preenchida, mediante novos chamamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

IX. DAS OUTRAS POSSIBILIDADES DE INGRESSO

Art.29º Se em algum dos cursos esgotarem-se os candidatos classificados, as vagas ainda não preenchidas poderão ser divulgadas pela Secretaria Acadêmica e abertas à declaração de interesse de candidatos que prestaram o **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE** e que não foram classificados nos respectivos cursos optados.

Art. 30º Na persistência do não preenchimento das vagas, a Instituição poderá abri-las a outros candidatos que prestaram Processo Seletivo em outra Instituição de Ensino Superior, que tenham concluído o Ensino Médio e obtiveram classificação, mas não foram convocados para matrícula nos cursos pelos quais tenham originalmente optado.

§ 1º - Os candidatos que houverem declarado seu interesse por essas vagas serão convocados para matrícula na ordem decrescente da nota final, obedecendo para fins de classificação o **Art. 19**.

§ 2º - Para efeito deste artigo, o candidato deverá anexar junto a sua documentação a Declaração de Vestibular da Instituição de Ensino Superior que realizou o Processo Seletivo.

Art. 31º Caso persista o não preenchimento das vagas, a Secretaria Acadêmica poderá estender as vagas remanescentes a portadores de diplomas de conclusão de Ensino Superior. A matrícula só será efetivada com a apresentação de todos os documentos comprobatórios

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º A Comissão do **Processo Seletivo/2022- 1ª FASE** poderá, em tempo hábil e sempre que achar necessário, divulgar normas complementares, avisos oficiais, bem como decidir sobre os casos omissos neste Edital.

Parágrafo Único As datas de divulgação de resultados, bem como datas para matrícula e registro acadêmico poderão sofrer alterações até a data da realização do concurso. Neste caso, as mesmas serão comunicadas a os candidatos no dia de realização das provas e serão afixadas no mural da Secretaria Acadêmica.

Art. 33º A Inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Art. 34º Fica eleito o Foro da cidade de Araucária, para dirimir todo e qualquer problema decorrente deste Edital.

Art. 35º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araucária, 15 de outubro de 2021.

Elzira Verginia Mariani Guides Martins
Vice Direção Geral